

**USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS**

CNPJ 60.894.730/0001-05

NIRE 313.000.1360-0

Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores Acionistas convocados para se reunirem no dia 11 de fevereiro de 2019, em primeira convocação, em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), às 13:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3.011, bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte/MG, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

(1) deliberar sobre as seguintes alterações do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhadas em minuta com marcas de revisão constante da Proposta da Administração divulgada ao mercado:

(a) ajustes de redação nos artigos 1º a 3º;

(b) ajustes nos artigos 5º e 6º, para tornar mais clara a redação dos referidos dispositivos estatutários;

(c) ajustes de redação no artigo 7º e nova redação para o artigo 8º e respectivos parágrafos, com o objetivo de melhor detalhar as regras para a instalação e realização das Assembleias Gerais da Companhia, inclusive no que se refere à escolha do Presidente das Assembleias Gerais, no caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração;

(d) ajustes nos artigos 9º a 11, para tornar mais clara a redação dos referidos dispositivos estatutários;

(e) modificações no artigo 12 e respectivos parágrafos, especialmente no que se refere às regras de substituição do Presidente e dos demais membros do Conselho de Administração em caso de ausência, impedimentos ou vacância e à exclusão da possibilidade de a mesma pessoa acumular os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia;

(f) modificações no artigo 13 e respectivas alíneas e parágrafos, que tratam das matérias de competência do Conselho de Administração da Companhia, dentre as quais a inclusão de competência do Conselho de Administração para deliberar sobre a composição do Comitê de Conduta, aprovar o Código de Ética e Conduta e as demais políticas que compõem o Programa de Integridade da Companhia, bem como nomear e destituir o responsável pelo Departamento de Integridade da Companhia;

(g) ajustes no artigo 14 e respectivos parágrafos, que tratam dos procedimentos relacionados ao funcionamento do Conselho de Administração da Companhia;

(h) ajustes no artigo 15 e respectivos parágrafos, inclusive no que se refere às atribuições, composição e funcionamento do Comitê de Auditoria;

(i) modificações nos artigos 16 e 21, com a inclusão no Estatuto Social das denominações de todos os cargos que integram a Diretoria da Companhia;

(j) modificações no artigo 17 e seu parágrafo único, que tratam da substituição do Diretor Presidente e dos demais Diretores da Companhia nos casos de ausência, impedimentos e vacância;

(k) modificações nos artigos 18 a 20 e 22 e respectivos parágrafos, que tratam dos poderes da Diretoria da Companhia e da forma de sua representação perante terceiros;

(l) ajustes no artigo 23 e respectivos parágrafos, para tornar mais clara a redação dos dispositivos relativos ao funcionamento do Conselho Fiscal;

(m) ajustes no artigo 24 e respectivos parágrafos, para tornar mais clara a redação de tal dispositivo;

(n) ajuste de redação no parágrafo único do artigo 25;

(o) ajustes nos artigos 26 e 27, para tornar mais clara a redação de tais dispositivos estatutários, e exclusão do artigo 28 e seu parágrafo único, tendo em vista tratar-se de dispositivo transitório não mais aplicável.

(2) consolidar o Estatuto Social da Companhia com as alterações aprovadas.

Para participar da Assembleia, os acionistas deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento de identificação com foto; (ii) documentos que comprovem a representação legal do acionista pessoa jurídica; (iii) no caso dos acionistas representados por procuração, instrumento de mandato que atenda aos requisitos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicável; e (iv) comprovante da titularidade de ações, contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição escrituradora nos 5 (dias) que antecedem a realização da Assembleia, ou extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição prestadora de serviços de custódia fungível de ações nominativas.

Para fins de melhor organização da Assembleia, a Companhia solicita que cópias dos documentos acima mencionados sejam enviados à sede da Companhia com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização da Assembleia, nos termos do artigo 8º, § 2º, do Estatuto Social.

O acionista também poderá exercer seu direito de voto por meio do boletim de voto a distância. Neste caso, até o dia 04 de fevereiro de 2019 (inclusive), o acionista deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o respectivo boletim de voto a distância: 1) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; 2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia, bem como no respectivo Manual para Participação na Assembleia.

Os documentos pertinentes às matérias objeto da Ordem do Dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nos *websites* da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da própria Companhia ([www.usiminas.com](http://www.usiminas.com)).

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2019.

**Ruy Roberto Hirschheimer**  
**Presidente do Conselho de Administração**